

cio administrativa procedido pela Diretoria de Engenharia do Departamento dos Municípios e nos termos do minuta por este elaborada.

§ único - O pagamento será feito em duas prestações iguais: - uma, no ato da entrega dos trabalhos, e outra, depois de sua aprovação pela mencionada Diretoria.

Artº 2º - A fim de ocorrer às despesas com a execução deste decreto-lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de 6.000\$000 (seis contos de reis).

§ único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artº 3º - Este decreto-lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 10 de Agosto de 1942.

Armando Arnaldo de Carvalho

Publicado e registrado no mesmo data supra, de acordo com o original aprovado pela Resolução nº 968 do Departamento Administrativo do Estado, de 1942.

Jose Bueno de Camargo Secretário Contador

Decreto-Lei nº 23 de 28 de Agosto de 1942

Que dispõe sobre aquisição de material e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Piedade, na conformidade do disposto no artº 5º do de-

creto-lei nº 1.303, de 8 de abril de 1939,
decreta:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante concorrência pública, uma carroça de quatro rodas, com rodas, dois muros e três arreios completos, até a importância de 3:100\$000 (três contos e cem mil reis), destinados aos seus serviços.

Artº 2º - Para atender aos encargos resultantes deste decreto-lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de 3:100\$000 (três contos e cem mil reis).

§ único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artº 3º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade em 28 de Agosto de 1942.

(o) Amaro Arnaldo de Carvalho

Publicado e registrado na mesma data supra de acordo com o original aprovado pela Resolução nº 1.081. de 1942, do Departamento Administrativo do Estado.

Jose Bueno de Camargo - Secretário Contador
Amaro Arnaldo de Carvalho